



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## LEI N° 2107 DE 16 DE AGOSTO DE 2002

**(Projeto de Lei nº. 31/2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)**

Dispõe sobre a colocação de painéis com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público dos postos de saúde, hospital, pronto-socorros e ambulatórios da Rede Pública e Privada.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os postos de saúde, hospitais, casas de saúde, pronto-socorros e ambulatórios da rede pública e privada do município de Cordeirópolis obrigados a colocar painel, nas entradas principais e de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão.

**§ 1º.** - Os painéis de que trata o "caput" deste artigo deverão ter 01 (um) metro quadrado e serão fixados em local visível e de fácil leitura.

**§ 2º.** - Os referidos painéis conterão também o telefone do Departamento Municipal de Saúde.

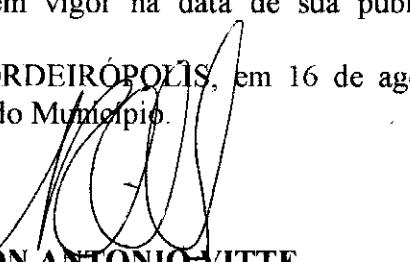
**Artigo 2º** - No caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão aos responsáveis as sanções administrativas previstas na legislação vigente, que serão definidas pelo Poder Executivo.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

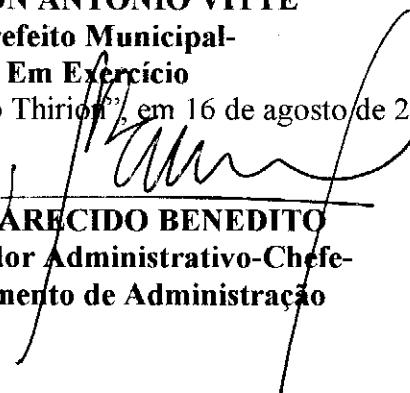
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de agosto de 2002; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**MILTON ANTONIO VITTE**  
-Prefeito Municipal-  
Em Exercício

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de agosto de 2002.

  
**JOSE APARECIDO BENEDITO**  
-Coordenador Administrativo-Chefe-  
-Departamento de Administração